

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 997 – PÁG. 01 – QUINTA-FEIRA – 24.05.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº093/2018

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº12/23-A-B, com área de 3.925,08m², passando para Lote de Terras sob nº12/23-A-B com a área de 362,34m² e Lote de Terras sob nº 12/23-A-B-01 com área de 398,06m², e lote de terras sob nº12/23-A-B-02 com área de 378,00m², lote de terras sob nº12/23-A-B-03 com área de 378,00m², lote de terras sob nº nº12/23-A-B-04 com área de 378,00m², lote de terras sob nº12/23-A-B-05, com área de 378,00m² lote de terras sob nº nº12/23-A-B-06 com área de 378,00m², lote de terras sob nº nº12/23-A-B-07 com área de 378,00m², lote de terras sob nº nº12/23-A-B-08 com área de 378,00m², lote de terras sob nº nº12/23-A-B-09 com área de 368,67m², lote de terras sob nº nº12/23-A-B-10 com área de 250,01m² situado, na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº12/23-A-B, com área de 3.925,08m², passando para Lote de Terras sob nº12/23-A-B com a área de 362,34m² e Lote de Terras sob nº 12/23-A-B-01 com área de 398,06m², e lote de terras sob nº12/23-A-B-02 com área de 378,00m², lote de terras sob nº12/23-A-B-03 com área de 378,00m², lote de terras sob nº nº12/23-A-B-04 com área de 378,00m², lote de terras sob nº12/23-A-B-05, com área de 378,00m² lote de terras sob nº nº12/23-A-B-06 com área de 378,00m², lote de terras sob nº nº12/23-A-B-07 com área de 378,00m², lote de terras sob nº nº12/23-A-B-08 com área de 378,00m², lote de terras sob nº nº12/23-A-B-09 com área de 368,67m², lote de terras sob nº nº12/23-A-B-10 com área de 250,01m² situado, na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Senhor LUIZ SELLA, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 997 – PÁG. 02 – QUINTA-FEIRA – 24.05.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº092/2018

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº12/23-A-B/5, com área de 4.226,89m², passando para Lote de Terras sob nº12/23-A-B/5 com a área de 388,48m² e Lote de Terras sob nº 12/23-A-B/5-01 com área de 427,32m², e lote de terras sob nº12/23-A-B/5-02 com área de 378,00m², lote de terras sob nº12/23-A-B/5-03 com área de 378,00m², lote de terras sob nº nº12/23-A-B/5-04 com área de 378,00m², lote de terras sob nº12/23-A-B/5-05, com área de 378,00m² lote de terras sob nº nº12/23-A-B/5-06 com área de 378,00m², lote de terras sob nº nº12/23-A-B/5-07 com área de 378,99m² ,lote de terras sob nº nº12/23-A-B/5-08 com área de 401,82m² ,lote de terras sob nº nº12/23-A-B/5-09 com área de 359,11m² ,lote de terras sob nº nº12/23-A-B/5-10 com área de 381,17m² situado, na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 1º-Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº12/23-A-B/5, com área de 4.226,89m², passando para Lote de Terras sob nº12/23-A-B/5 com a área de 388,48m² e Lote de Terras sob nº 12/23-A-B/5-01 com área de 427,32m², e lote de terras sob nº12/23-A-B/5-02 com área de 378,00m²,lote de terras sob nº12/23-A-B/5-03 com área de 378,00m², lote de terras sob nº nº12/23-A-B/5-04 com área de 378,00m²,lote de terras sob nº12/23-A-B/5-05, com área de 378,00m² lote de terras sob nº nº12/23-A-B/5-06 com área de 378,00m², lote de terras sob nº nº12/23-A-B/5-07 com área de 378,99m² ,lote de terras sob nº nº12/23-A-B/5-08 com área de 401,82m² ,lote de terras sob nº nº12/23-A-B/5-09 com área de 359,11m² ,lote de terras sob nº nº12/23-A-B/5-10 com área de 381,17m² situado, na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Senhor LUIZ SELLA no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 997 – PÁG. 03 – QUINTA-FEIRA – 24.05.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº112/2018

*O Prefeito do Município de Sabáudia,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:*

RESOLVE:

*Conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETO** (01) uma diária para custeio de viagem até a cidade de **BARRETOS – SP**, para levar paciente para consulta médica, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 241/2018 – Sec. Mun. de Saúde.*

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,

23 de maio de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 997 – PÁG. 04 – QUINTA-FEIRA – 24.05.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SABÁUDIA
Av. Campos Salles n 11, Centro, CEP 86720-000
Sabáudia/Paraná

RESOLUÇÃO nº. 001/2018

Aprova Reprogramação de Saldos 2017 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º. 022/94, de 15/12/1994 e Lei Municipal n.º. 153/201; Considerando as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

Considerando a Portaria n.º. 625 de 10 de agosto de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências;

Considerando o Artigo Nº 30 da Portaria nº 113/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, Bloco Gestão Bolsa Família – IGD M, Bloco Gestão do Sistema Único da Assistência Social – IGD SUAS;

Considerando Plano de Trabalho e Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal da Reprogramação do Saldo 2017;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 997 – PÁG. 05 – QUINTA-FEIRA – 24.05.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SABÁUDIA
Av. Campos Salles n 11, Centro, CEP 86720-000
Sabáudia/Paraná

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 23 de Maio de 2018.

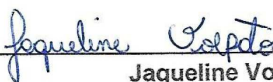
RESOLVE:

Art. 1º - Aprova Reprogramação de Saldos 2017 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Publica-se.

Sabáudia, 23 de Maio de 2018.



Jaqueline Volpato
Presidente CMAS